

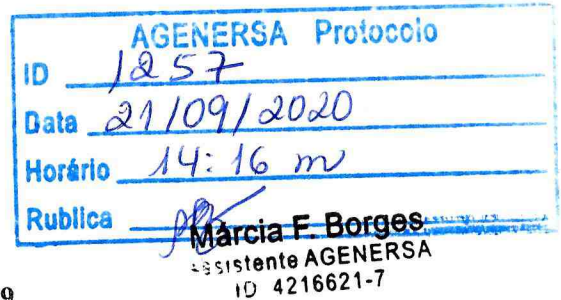
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020

Aos Excelentíssimos Conselheiros da Agencia Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Thiago Mohamed, Presidente Interino

Silvio Santos Ferreira, Relator

José Carlos Araújo



Referência: Processo Regulatório nº E-22/007.300/2019

Prezados Conselheiros,

CONLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.932.750/0001-03, com sede na Rua Promotor Ciro Olímpio da mata, s/n.º - Centro - Itaboraí - CEP 24.800-229

Registramos o importante papel que AGENERSA exerce no cumprimento de suas funções regulatórias e fiscalizatórias das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, de abastecimento de água, coleta e de tratamento de esgoto, garantindo aos consumidores de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro um padrão de custo e qualidade adequados desses serviços.

Estamos acompanhando com atenção a perspectiva de conclusão do Processo Regulatório nº E-22/007.300/2019, agendada para a reunião de 29 de setembro de 2020. Para os municípios que compõe o CONLESTE esta definição permite a necessária estabilidade regulatória para permitir a atração de investimentos fundamentais para o seu desenvolvimento econômico e social, sustentado pela utilização do gás natural produzido na área do pré-sal.

Nesse sentido, a Deliberação nº 4.068/20 representa avanço importante para a modernização do arcabouço legal dos serviços de distribuição de gás natural canalizado, alinhado com o Programa Novo Mercado de Gás do Governo Federal. A finalização do Processo em



referência, com a análise de todos os recursos apresentados, procedendo o trânsito em julgado da matéria, no âmbito desta regulação, permitirá a materialização desse avanço promovendo a realização de investimentos, que de outra forma teriam sua viabilidade econômica comprometida. Qualquer postergação dessa definição trará prejuízos incalculáveis associados a perda de oportunidade do aproveitamento do gás natural do pré-sal como âncora do desenvolvimento regional e em particular aos municípios do CONLESTE.

Pelo lado da oferta, o Estado Rio de Janeiro é o principal ator na produção de gás natural do pré-sal no Brasil, ofertando cerca de 21 milhões de metros cúbicos por dia (MMm³/d). O sucesso no processo de abertura do mercado de gás natural trazido pela Deliberação mencionada, pode fazer com que esse volume dobre nos próximos anos.

Pelo lado da demanda, diversos atores no segmento de geração já manifestaram interesse na viabilização de cerca de dez projetos no âmbito do CONLESTE que tem potencial para produzir 7 gigawatts (GW)¹ a partir de térmicas a gás natural. Em 2019, o consumo de gás natural foi de 18 MMm³/d². Com a criação de reais condições de mercado, como a Deliberação 4.068/20 estabelece, estima-se que esta demanda poderá atingir mais de 40 MMm³/dia, alavancada por nova geração termelétrica, novas indústrias, pelo aumento da demanda por gás natural veicular - GNV e pelo maior utilização no segmento de gás química.

Estudo da EPE prevê investimentos no Estado, em nova infraestrutura de gasodutos (escoamento e transporte) e processamento, da ordem de R\$ 15 bilhões³ até 2028, além de um incremento direto de R\$1,3 bilhões⁴ por ano em *royalties* e ICMS.

Como exemplo dos benefícios que novos investimentos poderão trazer para o Estado, cabe citar o parque termelétrico da GNA, localizado no Porto do Açu. Este empreendimento prevê R\$ 8 bilhões de investimentos e a geração de 5.000 empregos diretos.⁵

Outro exemplo positivo, onde um Estado criou condições para atração de investimentos, como aqueles que a Deliberação 4.068/20 – abertura do mercado de gás natural –

¹ Fonte: BPF e ANDE.

² Fonte: ANDE/2019.

³ Fonte: ANDE/EPE 2019.

⁴ Fonte: ANDE/EPE 2019.

⁵ Inq. 17/2019 - 2019.00103-0/19



poderá promover, é o projeto da UTE Porto de Sergipe. Esta iniciativa beneficiou o Estado de Sergipe com investimentos de R\$ 5.6 Bilhões, geração de 7.500 empregos diretos/indiretos durante sua construção, 1.200 empregos diretos/indiretos durante a operação, além de impostos municipais (ISS – Taxas) da ordem de R\$ 20 Milhões por ano.

Por essas razões, nós os municípios que formam parte do CONLESTE, apoiamos fortemente a Deliberação nº 4.068/20, finalizando o Processo Regulatório nº E-22/007.300/2019, como forma de estabelecer, em definitivo e de forma determinante, mecanismos transparentes e competitivos para fomentar novos investimentos não só em toda cadeia de valor do setor de petróleo e gás, mas também na potencial reindustrialização de outros segmentos do setor produtivo de nosso Estado, que se beneficiariam com uma maior oferta competitiva de gás natural, o que poderá se reverter em ampliação da oferta de emprego, com incremento na renda e nas arrecadações para o Estado, os municípios e sua população.

Atenciosamente,


Sadirol Oliveira Gomes Souza
Prefeito de Itaboraí
Presidente


João Pedro Motta Leal
Diretor Geral do CONLESTE